



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Processo Administrativo: **184/2026**
- Área Requisitante: **Secretaria de Educação**
- Responsável: **Nilva de Oliveira**

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Aquisição de fogão industrial de 6 bocas para o Setor de Educação.

2.2. Natureza do objeto

O(s) itens a serem adquiridos através desta contratação são caracterizados conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação:

Esta contratação visa atender necessidade da Aquisição de um Fogão industrial de 6 bocas para atender as necessidades da Escola Municipal Maria Miskalo Lesak, pertencente a Secretaria de Educação de Lunardelli, de acordo com a Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O valor estimado da contratação foi obtido mediante metodologia combinada, com utilização de orçamentos fornecidos por empresas do ramo e pesquisa realizada por meio do sistema Banco de Preços, ferramenta utilizada por esta Administração para a formação da estimativa de preços. A pesquisa contemplou





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

informações provenientes do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contratações públicas similares, base nacional de notas fiscais eletrônicas, pesquisa direta com fornecedores e demais fontes públicas disponíveis, sendo desconsiderados valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quant.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Fogão industrial de piso, 06 (seis) bocas, Alta pressão, alimentação a gás GLP, com estrutura em aço carbono de alta resistência, acabamento com pintura eletrostática, mesa reforçada, 06 queimadores em ferro fundido, sendo no mínimo 03 (três) queimadores simples e 03 (três) queimadores duplos ou configuração equivalente de desempenho igual ou superior, grelhas removíveis em ferro fundido, registros individuais para controle da chama, bandeja coletora de resíduos removível, pés com sapatas para nivelamento e estabilidade, próprio para uso em cozinha industrial, acompanhado de manual em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	uni	1	R\$2.783,37	R\$2.783,37

3.1.1 – As estimativas de quantidade foram baseadas na necessidade real e imediata de substituição do único equipamento de cocção de grande porte existente na cozinha da Escola Municipal Maria Miskalo Lesak.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

A quantificação de 01 (uma) unidade de fogão industrial de 6 bocas (alta pressão) justifica-se estritamente pela demanda operacional da unidade de ensino, que atende atualmente cerca de 480 refeições diárias para os alunos da rede municipal. O equipamento antigo encontra-se avariado, com desgaste natural pelo tempo de uso e apresentando falhas estruturais que comprometem a segurança das servidoras e a agilidade no preparo dos alimentos.

Dessa forma, a estimativa não visa a formação de estoque ou atendimento futuro parcelado, mas sim o suprimento imediato de uma infraestrutura essencial e indivisível, dimensionada de forma exata para restabelecer a capacidade produtiva e a regularidade do fornecimento da merenda escolar.

3.1.2 – O levantamento de mercado foi realizado com base em:

(X) – contratação feitas por órgãos governamentais, como Pncp, Compras.gov, respeitando-se o prazo máximo de 1 (um) ano de sua homologação de acordo com o Inc. I, Art. 5º.

() - contratações anterior desta municipalidade ou similares feitas por outros Entes Públicos, respeitando-se o prazo máximo de 1 (um) ano de sua homologação, de acordo com o Inc. II, Art. 5º;

() - dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou de domínio amplo, com a data e hora de acesso, respeitando-se o prazo máximo de 1 (um) ano, acordo com o Inc. III, Art. 5º;

(X) - pesquisa direta com fornecedores, utilizando-se no mínimo 3 orçamentos diferentes, emitidos com menos de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, e devidamente justificado sua escolha no Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o Inc. IV, Art. 5º;

(X) - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, respeitando-se o prazo máximo de 01 (um) ano, de acordo com o Inc. V, Art. 5º.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

3.1.3 – A composição de custos unitários, obtido de forma combinada dos parâmetros anteriormente mencionados, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, e de acordo com as justificativas apresentadas no Estudo Técnico preliminar, calculado:

- ☒ (x) pela Média
- ☐ () pela Mediana
- ☐ () pelo Menor Preço

3.2 – Rito de Seleção: Dispensa

3.2.1. A contratação se enquadra em qual hipótese do art. 75 da Lei nº 14.133/2021?

A presente contratação enquadra-se estritamente na hipótese prevista no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- **Justificativa do Enquadramento:** O referido dispositivo legal autoriza a contratação direta por dispensa de licitação para a aquisição de bens comuns de consumo ou permanentes cujos valores totais se posicionem abaixo dos limites fixados em lei. Sendo o objeto deste processo a aquisição de 01 (um) fogão industrial de 6 bocas (alta pressão) para a Escola Municipal Maria Miskalo Lesak, com valor global máximo estimado em R\$ 2.783,37 a despesa situa-se com ampla margem abaixo do limite regulamentar de alçada, legitimando o uso do inciso II.

3.2.2. É um caso de dispensa de licitação em razão do valor?

- ☒ (x) Sim
- ☐ () Não





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

3.2.2.1. Foi observado se o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora respeita os limites R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) ?

(x) Sim, encontra-se dentro do limite.

() Não.

3.2.2.2 É um caso de dispensa de licitação para aquisição emergencial?

() Sim, a referida contratação é considerada emergencial pois objetiva aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa.

(x) Não.

3.3. Forma de Seleção

(x) Dispensa Eletrônica, com interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

() Dispensa Presencial

3.3.1. Qual a justificativa para escolha de Dispensa de Licitação como forma de contratação e sua forma de seleção?

1. Justificativa para a escolha da Dispensa de Licitação: A opção pela contratação direta por Dispensa de Licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pela baixa materialidade financeira do objeto. O valor total estimado para a aquisição do fogão industrial de 6 bocas é de R\$ 2.783,37 montante que se situa significativamente abaixo do limite legal permitido para compras diretas. Realizar um processo licitatório comum e complexo (como um Pregão) para um item de valor tão reduzido geraria um custo administrativo de processamento superior ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

valor do próprio bem, violando os princípios da eficiência, da proporcionalidade e da modicidade de gastos públicos.

2. Justificativa para a escolha da Forma Eletrônica: A contratação será processada obrigatoriamente de forma ELETRÔNICA, por meio de plataforma oficial de compras públicas, em atendimento às regras gerais da Nova Lei de Licitações e Contratos. O formato eletrônico afasta a necessidade de uma sessão presencial pelos seguintes motivos:

- **Ampliação da Competitividade:** O ambiente virtual permite a participação e o envio de lances por fornecedores e comércios especializados de qualquer região, aumentando a chance de obter um preço final ainda mais vantajoso para o Município.
- **Transparência e Isonomia:** Garante a publicidade em tempo real de todas as fases da disputa, assegurando igualdade de condições a todos os participantes e facilitando o controle social.
- **Celeridade Operacional:** Reduz os prazos e elimina a burocracia do trâmite físico de documentos, garantindo que o equipamento seja adquirido e entregue com a rapidez necessária para atender à cozinha da Escola Municipal Maria Miskalo Lesak.

3.4 – A contratação será:

- ☒ Global
- ☐ Lote(s) de Itens
- ☐ Por Itens

3.4.1 – Justificativa da escolha:

A escolha pelo critério de adjudicação e seleção Global justifica-se pelo fato de o objeto desta contratação consistir em 01 (um) único bem permanente indivisível (um fogão industrial de 6 bocas).





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

Não há viabilidade técnica, operacional ou econômica para o fracionamento ou divisão deste item em parcelas ou itens separados, visto que o equipamento deve ser fornecido integralmente montado, testado e pronto para uso imediato na cozinha da Escola Municipal Maria Miskalo Lesak. O julgamento global assegura a integridade da garantia de fábrica do aparelho, simplifica a gestão do contrato e garante a responsabilidade única do fornecedor sobre a entrega do produto final.

3.5 – Forma de Execução:

(x) A aquisição de um Fogão industrial de 6 bocas será executada através de regime contratual, para fornecimento de uma só vez, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias;

() A aquisição de ... será executada através de regime contratual, para fornecimento de uma só vez, considerada não imediata ou por encomenda com prazo de entrega superior a 30 (trinta) dias da solicitação;

() A aquisição de ... será executada através de regime contratual, caracterizada como fornecimento contínuo, para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, com entrega parcelada, e prazo de entrega periódico e programado ou estipulado na ordem de fornecimento.

3.6 – Haverá tratamento diferenciado e benefícios para Micro e Pequenas Empresas – MPE?

- () Não, sem benefícios para MPE.
- (x) Sim, a Licitação será exclusiva para MPE.
- () Sim, a Licitação será exclusiva para MPE local.
- () Sim, a Licitação será exclusiva para MPE regional.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

() Sim, com desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

() Sim, com benefícios diferentes por item indicado no

3.6.1 - Justificativa: A destinação exclusiva à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) ampara-se no Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, haja vista que o valor total da contratação não ultrapassa o teto legal de R\$ 80.000,00.

3.7 – Haverá antecipação da habilitação?

(x) Não, rito procedimental comum.

() Sim, rito com habitação antecipada.

3.8 – Será permitido a participação de consórcios?

() Sim

(x) Não

3.8.1 - Qual a justificativa para vedar o consórcio:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que a Contratação deste objeto é bem comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, além de condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza e o objeto ser simples sem grandes variações de materiais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

Nesses casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, poderá admitir a formação de consórcio.

Tendo em vista que a vedação deve ser devidamente justificada no processo licitatório, conforme art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos motivos já expostos, e visto que não se trata de aquisições de alta complexidade tampouco de grande vulto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Salienta-se que a decisão com relação à participação de consórcios, visa afastar a restrição à competição, pois na medida em que a reunião de empresas, que, individualmente poderiam fornecer os produtos a serem adquiridos, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme disciplinado no edital.

Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4.1. O item adquirido deve ser entregue em embalagem original lacrada, em que conste a identificação do fabricante e o selo de inspeção do órgão responsável que atesta as conformidades do produto com as normas de segurança e eficiência energética INMETRO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

4.2. Será realizada uma verificação da integridade física dos itens recebidos pelo Fiscal do Contrato de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado durante o transporte.

4.3. A entrega dos equipamentos será realizada de segunda-feira a sexta-feira a partir das 08h às 12h e das 13h às 17h na Secretaria Municipal de Educação situado na AV. Duque de Caxias, n 395, neste município.

4.4. Requisitos de Habilitação e Regularidade (Simplificada)

- O fornecedor adjudicado deverá comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica antes da emissão da nota de empenho, mediante a apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - Regularidade perante o FGTS (CRF);
 - Comprovante de inscrição no CNPJ que ateste ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

4.5. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental

- O equipamento deverá possuir altos índices de eficiência energética em sua categoria de consumo de gás (preferencialmente Selo CONPET/INMETRO de eficiência), visando a economicidade no consumo de insumos pela Administração Pública.

4.6. Recebimento Definitivo: O aceite definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após a conferência técnica detalhada e testes de funcionamento do equipamento (ausência de vazamentos, acendimento das bocas e estado geral do material), sendo formalizado pelo Fiscal do Contrato

4.7 – Prazo





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

Tendo em vista tratar-se de aquisição executada através de regime contratual, para fornecimento de uma só vez, considerada imediata, o prazo para a entrega dos produtos adquiridos será 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4.8 – Local da Entrega:

O fornecedor deverá entregar o(s) item(ns) adquirido(s), em horário de expediente, sendo de segunda a sexta feira das 08 h as 12 h e das 13 h as 17 h nas dependências da Secretaria Municipal de Educação localizado no seguinte endereço Avenida Duque de Caxias,nº395.

A entrega formal dos produtos dar-se-á na unidade acima mencionada, mediante assinatura e carimbo com o número da matrícula do servidor responsável pela Unidade, em canhoto, datado, em caráter provisório. O responsável pelo recebimento fará análise prévia e posteriormente a unidade gestora efetuará o atesto de recebimento definitivo.

4.9 – Há necessidade de amostra para o julgamento da proposta em relação ao licitante provisoriamente vencedor?

() Sim

(x) Não

4.9.1 - Haverá indicação/vedação de marca ou modelo dos bens/matérias inclusos no serviço?

() SIM

(x) NÃO

4.10 – Será permitido a subcontratação do objeto contratual?





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

(x) Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que o objeto a ser contratado não possui execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e do concentração das atividades.

() Sim, será permitido a subcontratação parcial do objeto, vedado a subcontratação da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em

() Sim, será permitido a subcontratação parcial do objeto, ficando limitada a

() Sim, será permitido a subcontratação parcial do objeto, e o melhor detalhamento das regras que serão aplicadas na minuta contratual.

4.11 – O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega?

() Sim

(x) Não

4.11.1 - Haverá exigência de Garantia da Contratação, de bens duráveis ou Validade?

() Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, bem como que para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, o pagamento dos valores devidos a contratada fica condicionado à comprovação de efetiva fornecimento e entrega dos itens adquiridos.

() Sim, o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

(x) Sim, a garantia contratual dos itens adquiridos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, e caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.12 – Havendo necessidade de substituição do produto a empresa fornecedora deverá efetuar no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da solicitação.

4.13 – Há necessidade de se exigir do fornecedor revendedor ou distribuidor carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato?

() Sim

(x) Não

4.14 – da Contratação: A contratação formalizada decorrente deste procedimento terá caráter definitivo e vinculante para o objeto adjudicado, obrigando a Administração à aquisição e o fornecedor à entrega integral do bem dentro dos prazos estabelecidos, não se aplicando a esta contratação a sistemática de registro de preços ou estimativas flutuantes de consumo.

5. FORMA, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. Recebimento.

5.1.1 - O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.2 - O bem poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do fornecedor pela qualidade, segurança, durabilidade e adequação do bem fornecido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

5.2 - Liquidação

5.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

5.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.2.5 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

5.2.6 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.2.7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.2.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3 - Prazo de pagamento

5.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

5.3.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA-E* de correção monetária.

5.3- Forma de pagamento

5.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.6 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.7 – Haverá Antecipação de Pagamento?

(x) Não.

() Sim.

5.5 - Critério de reajuste e repactuação:

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência da contratação, considerando que sua duração será inferior a 12 (doze) meses, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

5.6 – Prazo de vigência da contratação é de 4(quatro) meses contados do(a) assinatura do contrato (ou emissão/retirada da Nota de Empenho), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Nota técnica: Embora a entrega e o recebimento ocorram em poucos dias, a vigência em 4 meses garante uma margem de segurança administrativa devidos possíveis atrasos que possa ocorrer na entrega, necessidade de troca do produto ou trâmites burocráticos no fluxo de liquidação e pagamento, sem que o contrato expire antes da conclusão total dos atos.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

- 6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos
- 6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
- 6.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. Conferência de Especificações Técnicas: No ato da entrega, o fiscal do contrato deverá conferir se o equipamento entregue corresponde exatamente às especificações exigidas no Termo de Referência (marca, modelo, quantidade de bocas, sistema de alta pressão, material do chassi e grelhas), recusando imediatamente o bem que apresentar divergências ou avarias de transporte.

6.12.2. Teste de Estanqueidade e Funcionamento: O fiscal técnico deverá acompanhar a instalação e realizar testes funcionais iniciais nos acendedores, registros e injetores de gás para verificar a ausência de vazamentos e garantir a segurança operacional antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.13 Obrigações específicas do contratado

- Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

- Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.
- A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.
- Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada.

6.14 Obrigações específicas do Município

- Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais necessários para a perfeita execução do objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Há previsão orçamentária para a contratação?

(x) Existe previsão orçamentária.

() Não há previsão orçamentária.

() Previsão orçamentária insuficiente.

7.2. Rubrica orçamentária para a contratação

CÓDIGO / ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	REDUZ...
08.030.12.365.0101.1044.4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	105
08.030.12.365.0101.1044.4.4.90.52.00.00	31146	Equipamentos e Material Permanente	105
08.030.12.365.0101.1044.4.4.90.52.00.00	33966	Equipamentos e Material Permanente	105

8. NOMEAÇÕES

8.1 Gestor e Fiscal da Execução

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS		
	GESTOR	FISCAL
Nome	Nilva de Oliveria	Ana Cristina Freitas Anselmo de Souza
Cargo	Secretária	Pedagogo
Matrícula	10000220	10000126
Secretária	Educação e Cultura	Educação e Cultura
Telefone	(43)34781172	(43)34781172
E-mail	educacao@luandrdelli.pr.gov.br	educacao@luandrdelli.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

9 – Há necessidade de elaborar um Edital?

(x) Sim

() Não

10 – RESPONSÁVEIS

Assinado por:

Glaucia Caramalac

03/08/2026 - 13:34

4FQTWELLRF7JJI0DHXCQG

Glaucia Caramalac Lopes Cordeiro

Matrícula nº10000249

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinado por:

nilva oliveira

03/08/2026 - 15:50

J0CMFBDAQCQW7I8P9UBZHQ

Nilva de Oliveira

Matrícula nº10000220

Secretária de Educação

Lunardelli, 13 de julho de 2026.

